



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.02/2022-PE

PROCESSO Nº 0402.01/2022-PE

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de ITATIRA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Padre José Laurindo, n.º 1249 - Centro - ITATIRA/CE, CEP: 62.720-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 011, de 14 de dezembro de 2016, e ainda consonância com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/13, suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/02/2022 – Horas: 08:00:00

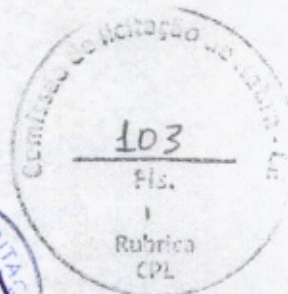
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/02/2022 – Horas: 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2022 – Horas: 14:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br

- Endereço: LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 0402.01/2022-PE

Pregão Eletrônico nº 0702.02/2022-PE

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Prefeitura Municipal de ITATIRA/CE - PMI, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 008/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de ITATIRA/CE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - DO OBJETO:

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria de administração e finanças, Educação e Saúde, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato, conforme disciplina o § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5 - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. **Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas** qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

As impugnações deverão ser manifestadas somente na plataforma BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br), que devesse ser anexada na plataforma e estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este

6 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



8 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

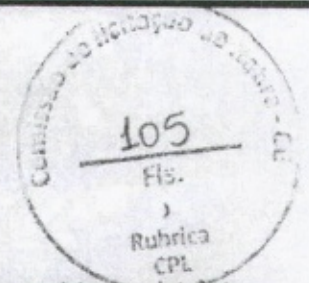
8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de ITENS, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor/Prestador de Serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO DE CADA ITEM, O SISTEMA CALCULARA O VALOR FINAL DO LOTE.**

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA/MODELO DOS MATERIAS;**

10.4.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

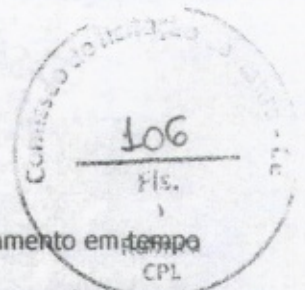
10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

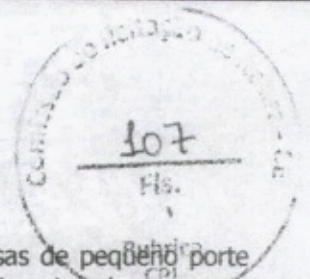
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), o não cumprimento o tornará desclassificado.**
- 11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 11.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 11.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 11.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 11.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



11.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1. no país;

11.22.2. por empresas brasileiras;

11.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, envie a proposta original adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

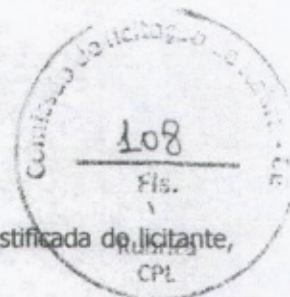
12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada de licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** após declaração de vencedor em formato digital (pdf) para o e-mail licitacaoitatira@gmail.com e posteriormente em original no prazo determinado no item 7.24.2, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

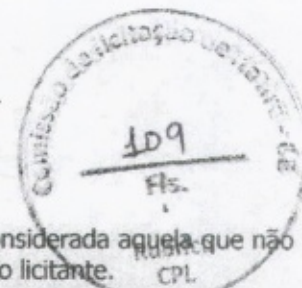
13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.1. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 14.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ITATIRA/CE – CEP 62.720-000, das 08 h às 14 h, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.6.1.1 - Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

14.6.1.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.6.1.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.6.1.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

14.6.1.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2 - PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.6.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.6.2.2 - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais).
- 14.6.2.4 - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 14.6.2.5 - Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 14.6.2.6 - prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.6.2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da competente certidão (CNDT).

14.6.3 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.6.3.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou esteja prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.6.3.1.1 - O atestado deverá ser apresentado em conformidade com as condições a seguir:

- a) Somente será considerado atestado válido o atestado com timbre da entidade expedidora e com a identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem indicar;
- b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente o(s) item(ns) cuja execução dos serviços fora realizada, sendo tal(is) item(ns) compatível(is) com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;
- c) O atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato correspondente.

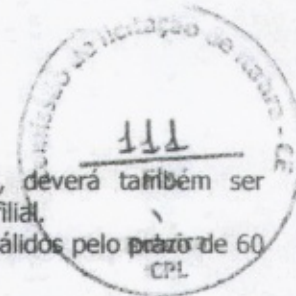
14.6.3.2 - O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração(CRA), da localidade da proponente.

14.6.4 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

14.6.4.1.1 - As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da boa situação financeira da empresa (demonstrar através do extrato anual do simples nacional demonstrando a movimentação financeira mês a mês), acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

14.6.4.2. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



14.6.4.2.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.6.4.2.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.6.4.3. Certidão simplificada e certidão específica perante a junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

13.6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.6.5.1 - Alvará de funcionamento da empresa;

13.6.5.2 – Declarações, assinadas pelo representante legal da proponente, conforme modelos constantes no anexo III (Modelos I, II, III e IV) deste edital;

13.6.5.3 – Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal de Itatira, através de Certidão Negativa de Débitos Municipal.

13.6.5.4 - Comprovação de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Administração – CRA na sede do licitante.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.9 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.11 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

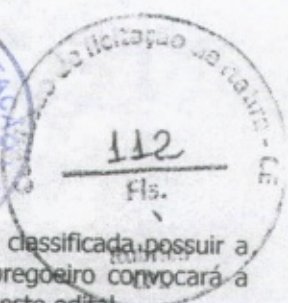
14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do ITEM na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

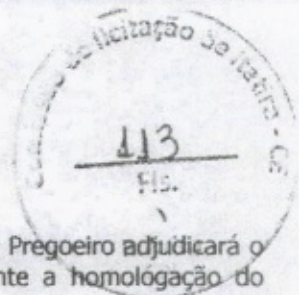
14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ITATIRA/CE – CEP 62.720-000, das 08 h às 14 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.



15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados somente na plataforma BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste edital.

17.4. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

17.5. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

17.6. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.7. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação/assinar a Ata de Registro de Preços.

17.8. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.



18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 01(um) dia útil contados da adjudicação por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando a formação de cadastro de reserva;
- 18.2. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 17.6 deste edital;
- 18.3. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 18.4. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada a Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 18.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva;
- 18.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº. 011/2016, oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;
- 18.7. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. São os previstos no Termo de Referência.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A Secretaria de Educação do município de Itatira será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 11, será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do município de Itatira, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.
- 21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 21.3.1. O registro a que se refere o item 21.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 011/2016.
- 21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 21.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I- Termo de Referência deste edital.

22. - DA CONTRATAÇÃO:

- 22.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que poderá ser por meio escrito ou por correspondência eletrônica, para assinatura do Contrato.
- 22.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas nas sanções administrativas.
- 22.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.
- 22.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 22.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 22.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 24.1 São os previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. São as condições previstos no Termo de Referência.

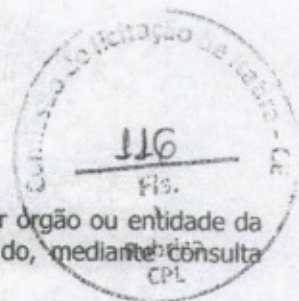
26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 26.1. Conforme Termo de Referência.

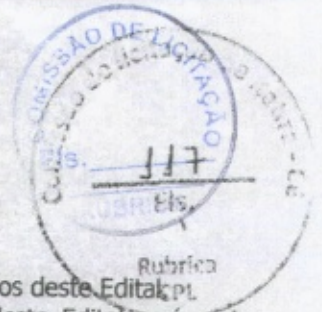
27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITATIRA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATIRA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



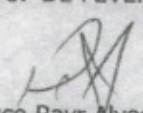


- 21.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta previa ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, resguardada a ordem de classificação.
- 21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 21.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.8.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 21.11. A Central de Licitações do município de Itatira providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Portal da Transparência/Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itatira.
- 21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 21.13. A Central de Licitações do município de Itatira convocara o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Portal da Transparência/Site Oficial da Prefeitura municipal de Itatira.
- 21.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no ANEXO 11 - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 21.18. As quantidades previstas no "Anexo I - Termo de Referenda" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.



- 27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITATIRA, Estado Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 27.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITATIRA, para melhores esclarecimentos.
- 27.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 27.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de prestação dos serviços, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- 27.17 - Constitui parte integrante deste edital:
- 27.18.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 27.18.2 - ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO;
 - 27.18.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
 - 27.18.4 - ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 27.18.5 - ANEXO V - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL.

ITATIRA/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.


Francisco Rayr Alves Barbosa
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: constitui objeto do presente termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

1.2. Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, sob o critério estabelecido no item 6 deste termo, sob regime de execução indireta por demanda.

1.3. **Unidades requisitantes do objeto:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
1	ADESIVO, FORMATO 15X21 CM, 4X0 CORES, PAPEL ADESIVO. 3 MODELOS	UNID	36400
2	ADESIVOS COLORIDOS 10X15CM PARA PASTAS	UNID	1400
3	ATESTADO MÉDICO, FORMATO 15X21 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	140
4	AVALIAÇÕES ESCOLARES, FORMATO 21X31 CM, 4X4 CORES, PAPEL AP 90G	UNID	42000
5	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL – BLOCO 50X3 TAMANHO 15X21. IMPRESSÃO AZUL, VERTICAL, PAPEL AP 24KG, PARA AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL.	BLS	700
6	BLOCO DE FORMULÁRIO, FORMATO 21X30 CM, 2X0 CORES, PAPEL AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 100X2 VIAS	BLS	420
7	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE MAPA VITAMINA A, FORMATO 21x29,7, 1X0 COR, EM PAPEL AP 75G.	BLS	140
8	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 15X21 CM 1X0 CORES PAPEL AUTO COPY 50X2 VIAS	BLS	560
9	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE LAUDO DO RESULTADO TESTE RÁPIDO CORONA VIRUS, FORMATO 21X30CM, 1X1 F/V COR 100X1, PAPEL AP 56G.	BLS	2800
10	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE LAUDO DO RESULTADO TESTE RÁPIDO HIV, FORMATO 21X30CM, 1X1 F/V COR 100X1, PAPEL AP 56G.	BLS	980
11	BLOCOS P/ AUTORIZAÇÃO 50X2 VIAS, FORMATO 10X15CM, 1X0 COR.	BLS	700
12	BLOCOS P/ SOLICITAÇÃO DE MATERIAL 50X2 VIAS, FORMATO 15X20CM, 1X0 COR.	BLS	700
13	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTO ABM (ODONTÓLOGICOS), FORMATO 21X30 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	280
14	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 21X31CM, 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG	UNID	2800
15	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 21X31CM, 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG	UNID	8400
16	BOTONS, FORMATO 7X7 CM, 4X0 CORES, PAPEL ADESIVO BRILHANTE.	UNID	28000

17	CADASTRO DE ALUNOS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	8400
18	CADASTRO DE TURMAS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2800
19	CARTÃO DE VACINAÇÃO (SOMBRA), FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G.	UNID	2100
20	CARTÃO DE VACINAÇÃO COVID-19	UND	28000
21	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINA	UND	280
22	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINO	UND	280
23	CARTÃO DE VACINAÇÃO, FORMATO 15X21 CM, 1X1 COR, PAPEL AP 170G.	UNID	3500
24	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9/5 PAPEL DUPLEX 250G IMPRESSÃO 4/0 COR	CENTO	4
25	CARTAZ, FORMATO 21X31 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G. 4 MODELOS	UNID	14000
26	CARTAZ, FORMATO 21X31 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G. 3 MODELOS	UNID	18200
27	CARTAZ, FORMATO 31X44 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G. 3 MODELOS	UNID	18200
28	CARTAZ, FORMATO 31X44 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G. 4 MODELOS	UNID	14000
29	CARTAZ, FORMATO 31X48 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G. 4 MODELOS.	UNID	22400
30	CARTAZ, FORMATO 44X63, 44X63 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 30 KG. 3 MODELOS	UNID	18200
31	CARTAZES DIVIDIDO EM 4 MODELOS, FORMATO 31X44 COUCHE 120G BRILHO ACABAMENTO REFILADO.	UNID	8400
32	CONSOLIDAÇÃO MENSAL DE VITAMINA A, FORMATO 21X30 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90 E SUPERBON 75G. BLOCO COM 50X2 VIAS.	BLS	28
33	CONSOLIDADO MENSAL DE ACOMP. DO FORNEC. DE SUPRIMENTOS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90 E SUPERBON 75G. BLOCO COM 50X2 VIAS.	BLS	28
34	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 90G	UNID	8400
35	FOTOCOPIA XEROX A4 COLORIDA	UNID	96000
36	FOTOCOPIA XEROX A4 PRETO E BRANCO	UNID	150000
37	CÓPIA COLOR A3, PAPEL COUCHÊ AP75G	UNID	5600
38	CÓPIA COLOR A4, PAPEL COUCHÊ AP75G	UNID	4200
39	CRACHÁ PERSONALIZADO SIMPLES(EM PAPEL 60 KG10X15CM PERFURADO COM CORDÃO	UNID	260
40	DEPARTAMENTO DE ACOMP.PEDAGOGICO DA ED.INFANTIL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 120G	UNID	4200
41	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	4200
42	DEPARTAMENTO PEDAG.DA EDUC.INF.INST.E PLANEJAMENTO, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2800
43	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 21X31CM, COM 248 PÁGINAS, 1X1 COR, PAPEL AP 24 KG E CAPA FORMATO 31,5X44CM, 4X4 COR, PAPEL FICHA CARD 60KG, VERDE.	UNID	700

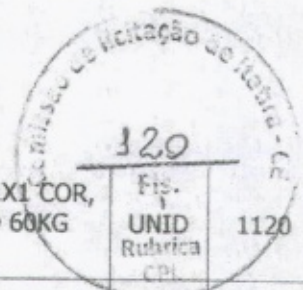
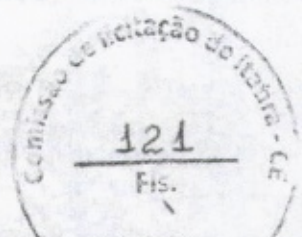


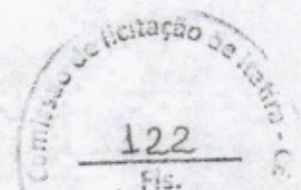
		Fig.	
44	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL I FORMATO 21X31CM, COM 184 PÁGINAS, 1X1 COR, PAPEL AP 24KG E CAPA FORMATO 31,5X43CM, 4X4 COR, PAPEL FICHA CARD 60KG VERDE	UNID Rubrica CPL	1120
45	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL II, COM 82 PÁG., FORMATO 21,5X31,5CM, 1X1 COR, PAPEL AP 24KG E CAPA FORMATO 31X5X43CM, 4X0, PAPEL FICHA CARD 60KG VERDE	UNID	2100
46	DOCENTES EM REG.DE CLASSE E AUXILIO ED.INFANTIL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	4200
47	ESTABELECIMENTO INTERDITADO, FORMATO 21X31 CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G.	UNID	3500
48	FAIXA EM RÁFIA 5 METROS COM CORDA (COM PINTURA E MENSAGEM EDUCATIVA)	UNID	70
49	FICHA CADASTRAL DE ALUNOS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 90G.	UNID	8400
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 90G	UNID	8400
51	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS	BLS	140
52	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E-SUS	BLS	140
53	FICHA DE ATENDIMENTO, FORMATO 21X31CM, PAPEL AP 75GR 1X0 CORES, BLOCO COM 100FLS.	BLS	420
54	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS	BLS	70
55	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	BLS	70
56	FICHA DE CADASTRO SISPRENATAL, FORMATO 21X30 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	210
57	FICHA DE DEVOLUÇÃO, FORMATO 21X30 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	420
58	FICHA DE EVOLUÇÃO, FORMATO 21X31 CM, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	140
59	FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 170G.	UNID	5600
60	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS	BLS	140
61	FICHA DE PUERICULTURA, FORMATO 21X30 CM, 1X0 COR PAPEL AP 170G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	84
62	FICHA DE REFERÊNCIA, BLOCOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X31CM, 3 VIAS NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BLS	770
63	FICHA DE REFERÊNCIA, FORMATO 21X31CM, 3 VIAS NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR. BLOCO COM 50X2VIAS.	BLS	1400
64	FICHA DE REGISTRO DE VACINADOS, BLOCOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BLS	770
65	FICHA DE REGISTRO DE VACINADOS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL AP 120GR 1X0 COR, BLOCO COM 100FLS	UNID	1400
66	FICHA DE VACINAÇÃO E-SUS	BLS	140
67	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, FORMATO 21X31CM, 1X1 COR, PAPEL AP 24KG	UNID	4200
68	FOLDER, FORMATO 21X30 CM 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G	UNID	42000
69	FOLDER, FORMATO 21x31 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G. 4 MODELOS	UNID	21000



70	FOLDER, FORMATO 31X44 CM 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G.	Rubrica UNID	42000
71	FOLDER'S, TAMANHO 21x31cm. 4x4 CORES, PAPEL COUCHE 115g.	UNID	56000
72	FOLHA DE MATRÍCULA - ENSINO FUNDAMENTAL, 4X0 CORES AP 120G T-21X30CM	FOLHA	56000
73	FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - REL. DE ENFERMAGEM, FORMATO 21X30 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	140
74	FOLHA PARA CERTIFICADO ESCOLAR, 4X0 CORES AP 180G T-21X30CM	FOLHA	7000
75	FOLHA PARA DECLARAÇÃO, 4X0 CORES AP 120G T-21X30CM	FOLHA	25200
76	FOLHA PARA FREQUÊNCIA MENSAL, 4X0 CORES AP 120G T-21X30CM	FOLHA	28000
77	FOLHA PARA HISTÓRICO ESCOLAR, 4X0 CORES AP 180G T-21X30CM	FOLHA	14000
78	FOLHAS DE MATRICULAS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G.	UNID	8400

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
1	GUIA DE REFERÊNCIA 03 VIAS, FORMATO 15X21 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90GR, SUPERBOND 75GR E JORNAL. BLOCO COM 25X3 VIAS.	BLS	980
2	HIPERDIA FICHA DE ACOMPANHAMENTO, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	280
3	INFORMATIVO, FORMATO 21X31CM, 02 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G. 3 MODELOS	UNID	14000
4	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO, FORMATO 21X30 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	28
5	MAPA DIÁRIO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	28
6	MAPA DIÁRIO DE VITAMINA A EM PUERPERAS, FORMATO BLOCO COM 100 FOLHAS. 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G.	BLS	28
7	MARCADORES DE LIVRO, FORMATO 4X20 CM, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G.	UNID	11200
8	MOVIMENTO ESCOLAR, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2800
9	PANFLETO, FORMATO 15X21 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G. 6 MODELOS	UNID	21000
10	PANFLETO, FORMATO 15X21CM, 4X4 COPRES, PAPEL COUCHÊ 115GR.	UNID	70000
11	PANFLETOS DIVIDIDOS EM 4 MODELOS, FORMATO 20X30, IMPRESSO 4X4 CORES PAPEL COUCHE 120 G ACABAMENTO REFILADO (CORONA VIRUS)	UNID	84000
12	PANFLETOS, FORMATO 15X21 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G. 6 MODELOS (CORONA VIRUS)	UNID	28000
13	PANFLETOS-PAPEL COUCHÊ 90G-FORM150X210MM-4X0	UNID	28000
14	PASTA C/ BOLSO, FORMATO 31X44 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G.	UNID	7000



		Fis.	
15	PASTA S/ BOLSO FORMATO 31X44CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 90G.	UNID	6300
16	PERFIL ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 120G	UNID	4200
17	PLANO DE AÇÃO 2022-EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FORMATO 15X21 CM, COM 16 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G E CAPA FORMATO 15X21, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 120G.	UNID	7000
18	PLANO DE AÇÃO 2022-EDUCAÇÃO DE ADULTOS ANALFABETOS, FORMATO 15X21 CM, COM 16 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G E CAPA FORMATO 15X21, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 120G.	UNID	7000
19	PLANO DE AÇÃO 2022-EDUCAÇÃO E SAÚDE, FORMATO 15X21 CM, COM 20 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G E CAPA FORMATO 15X21, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 120G.	UNID	7000
20	PLANO DE AÇÃO 2022-ESPORTE NA ESCOLA, FORMATO 15X21 CM, COM 16 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G E CAPA FORMATO 15X21, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 120G.	UNID	7000
21	PLANO DE AÇÃO 2022-IDENTIDADE CULTURA AFRO BRASILEIRA, FORMATO 15X21 CM, COM 16 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G E CAPA FORMATO 15X21, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 120G.	UNID	7000
22	PRÉ-CADASTRO DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	420
23	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 120G	UNID	7000
24	QUADRO DE ALUNOS POR IDADE, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES, PAPEL AP 120G.	UNID	8400
25	QUADRO DE ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSP.ESCOLAR, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES, PAPEL AP 120G.	UNID	4200
26	QUADRO DE FREQUANCIA DE FUNCIONÁRIOS, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2800
27	QUADRO DE FREQUENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G	UNID	4200
28	QUADRO DE LOTAÇÃO DE ALUNOS, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES, PAPEL AP 120G.	UNID	8400
29	QUADRO DE LOTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2800
30	QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2800
31	QUADRO DE LOTAÇÃO DE PROF.PRE ESCOLAR PRE AO 5 ANO, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G.	UNID	2800
32	QUADRO DE PROFESSORES PARA DISCIPLINA DO 6 AO 9 ANO, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G.	UNID	2800
33	QUADRO DE RENDIMENTO ESCOLAR BIMESTRAL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 120G.	UNID	8400
34	RECEITUÁRIO AZUL, FORMATO 7,5X21CM, PAPEL SUPERBOND 75GR 1X0 COR, PICOTADO E NUMERADO, BLOCO COM 50FLS.	BLS	280